

LEI N° 561/2020.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 60.042,51** (sessenta mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de **Manutenção da Lei Aldir Blanc**, com recursos transferidos pela União.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02080 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

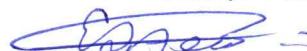
| | |
|--|----------------------|
| 2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 335043 – Subvenções Sociais – Fonte 933..... | R\$ 16.242,51 |
| 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 933..... | R\$ 43.800,00 |
| Total..... | R\$ 60.042,51 |

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.



EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS
PREFEITO INTERINO